



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.956 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM VICTÓRIA - II, DE PROPRIEDADE DE VICTÓRIA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, inciso III e seu § 3º, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 11523, em 17 de novembro de 1993, solicitando liberação de caução de lotes e o ofício nº 015/94-SPC;

CONSIDERANDO o "Termo de Verificação" das obras de infra-estrutura do loteamento Jardim Victória II, feito pela Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 014/93-SPC, de 08 de dezembro de 1993, que definiu que podem ser liberados 30 (trinta) lotes referentes as obras de pavimentação do loteamento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura, e segundo seu § 3º, a liberação dos lotes hipotecados obedecerá rigorosamente ao estudo dos custos das obras de infra-estrutura, efetivamente realizadas pelo parcelador urbano;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Victória II, de propriedade de Victória Imóveis e Administração S/C Ltda., obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 10.867/89, 01807/90, 03811/90 e 05484/90, arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento Jardim Victória II, aprovado pelo Decreto nº 4.326, de 22 de janeiro de 1991, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei.

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


- 2 -


## DECRETO Nº 4.956 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - Os lotes liberados são os de números 65, 66 e 67 da Quadra "B", e os de números 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 da Quadra "C", num total de 30 (trinta) lotes.

ART. 3º - REvogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JANEIRO DE 1994 .

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
CAIO EDUARDO JUNQUEIRA  
Secret. Munic. Planej. Coord.